



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 .

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Av. Sócrates Mariani Bittencourt 1080 Cinco, em Contagem, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Rafael Lucas do Carmo, portado da Carteira de Identidade nº MG-13.198.976, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e CPF nº xxx.985.756-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 046/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual para aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), de modo a possibilitar a continuidade dos tratamentos medicamentosos ofertados à coletividade, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003.	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8MG depot de liberação prolongada, seringa preenchida para aplicação subcutânea.	12	UNIDADE	ASTRAZENECA	R\$ 1.554,180	R\$ 18.650,160
035.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG /ML solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 5 ml.	100	FRASCO	NOVARTIS	R\$ 79,120	R\$ 7.912,000
036.	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG cápsulas com pó para inalação com inalador.	6.000	CÁPSULA	NOVARTIS	R\$ 5,550	R\$ 33.300,000
038.	BROMETO DE OTILONIO 40MG comprimido revestido.	3.000	COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 1,714	R\$ 5.142,000
043.	BUDESONIDA 0,5MG/ML suspensão para nebulização, flaconete com 2 ml.	3.000	UNIDADE	ASTRAZENECA	R\$ 9,920	R\$ 29.760,000
049.	CITRATO DE POTASSIO 540MG (monoidratado), comprimido de liberação prolongada.	3.000	COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 0,819	R\$ 2.457,000
061.	CLOR. DE METILFENIDATO 30MG cápsulas de liberação modificada.	6.000	CÁPSULA	NOVARTIS	R\$ 9,170	R\$ 55.020,000
064.	CLOR. DE OLOPATADINA 2,22MG/ML	100	FRASCO	NOVARTIS	R\$ 55,740	R\$ 5.574,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 2,5 ml.						
083.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG comprimido de liberação prolongada.	6.000	COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 4,426	R\$ 26.556,000	
098.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG comprimido revestido.	10.000	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	R\$ 2,210	R\$ 22.100,000	
099.	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMI na 1000 mg, comprimido de liberação prolongada.	9.000	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	R\$ 6,240	R\$ 56.160,000	
100.	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMIN a 1000 mg, comprimido de liberação prolongada.	20.000	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	R\$ 3,120	R\$ 62.400,000	
120.	DULAGLUTIDA 0,75MG/0,5ML (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE), caneta descartável preenchida de uso único.	100	UNIDADE	LILLY	R\$ 117,590	R\$ 11.759,000	
169.	INDACATEROL 300MCG cápsulas com pó para inalação + inalador.	3.000	CÁPSULA	NOVARTIS	R\$ 3,490	R\$ 10.470,000	
174.	INSULINA ANALOGA DE ACAO rápida (lispro - derivada de ADN* recombinante) 100 UI/ml, solução injetável, caneta descartável preenchidas, com 3 ml.	1.000	UNIDADE	LILLY	R\$ 33,620	R\$ 33.620,000	
179.	INSULINA FRASCO AMPOLA 10ML Insulina análoga de ação rápida (lispro - derivada de ADN* recombinante) 100 UI/ml, solução injetável, frasco-ampola com 10 ml.	500	FRASCO	LILLY	R\$ 91,810	R\$ 45.905,000	
183.	INSULINA LISPRO 100 UI / ML Insulina lispro (25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina) derivada de ADN* recombinante 100 UI/ml, solução injetável, caneta descartável preenchidas, com 3 ml.	300	UNIDADE	LILLY	R\$ 54,830	R\$ 16.449,000	
222.	PREGABALINA 50MG cápsula dura.	6.000	CÁPSULA	APSEN	R\$ 0,600	R\$ 3.600,000	
235.	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA sódica hidratada 26 mg, comprimido revestido.	10.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	R\$ 4,050	R\$ 40.500,000	
236.	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA sódica hidratada 51 mg, comprimido revestido.	10.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	R\$ 4,050	R\$ 40.500,000	
237.	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA sódica hidratada 103 mg, comprimido revestido.	15.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	R\$ 4,050	R\$ 60.750,000	
VALOR TOTAL:							R\$ 588.584,160

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de agosto de 2023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Rafael Lucas do Carmo
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____